ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

LEI Nº 4.824 DE 04 DE AGOSTO DE 2017

Altera a Lei Municipal nº 3.928, de 08 de abril de 2013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 3.928/2013 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, sem ônus, o uso de bem público imóvel à Caixa Econômica Federal, visando a instalação de um Posto de Atendimento Eletrônico, pelo período de até 5 (cinco) anos, uma sala no Centro Administrativo Municipal assim caracterizada: "Uma sala com acesso pela sala 40 - fundos do Centro Administrativo Municipal, medindo 1,85m (um metros e oitenta e cinco centímetros) de frente por 5,70m (cinco metros e setenta centímetros) de frente a fundos, totalizando uma área de 10,54m² (dez vírgula cinquenta e quatro metros quadrados)."

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 04 de agosto de 2017.

Jonatan Brönstrup
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Marlene Metz
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em _____/_____/____.

Ediane Meireles Flores
Assessora Jurídica
OAB/RS 106.720/Mat. 5270